

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 797

Quarta-feira, 10 de outubro de 2018

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI Nº 6.094, de 9 de outubro de 2018.

“Dispõe sobre a criação de gratificação especial aos servidores designados como Pregoeiros na Superintendência de Água e Esgoto - SAE, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a gratificação especial para servidores efetivos, designados para a função de Pregoeiros, na Superintendência de Água e Esgoto - SAE.

Parágrafo único. A designação na função de confiança de Pregoeiro implica em dedicação exclusiva ao serviço, no regime de tempo integral.

Art. 2º Fica criada a função gratificada de Pregoeiro, símbolo FG-49, privativa de servidores de carreira da Superintendência de Água e Esgoto - SAE, como responsável pela condução da fase externa da modalidade licitatória designada como pregão (presencial ou eletrônico), que vai do momento da publicação do edital até a adjudicação do objeto ao licitante vencedor do certame.

§ 1º A gratificação especial para a função gratificada de Pregoeiro será no valor de R\$4.936,10 (quatro mil novecentos e trinta e seis reais e dez centavos).

§ 2º A gratificação especial para a função gratificada de Pregoeiro não será paga cumulativamente com horas extras, ficando vedada ao servidor investido na função de Pregoeiro a autorização para a realização de horas extraordinárias.

Art. 3º A gratificação especial prevista nesta Lei será devida durante a vigência da designação para a função, não se incorporando ao vencimento do servidor.

Art. 4º Fica vedado o pagamento da gratificação especial de que trata esta Lei durante o período de afastamento das atividades designadas ao servidor como Pregoeiro.

Parágrafo único. Na hipótese de falta injustificada do servidor nas reuniões da sessão pública de pregão, o pagamento da gratificação especial será proporcional, no mês de referência, pelo número de sessões públicas em que atuar.

Art. 5º A gratificação especial será reajustada anualmente, sempre na mesma data e sem distinção de índices, em que se fizer a revisão geral dos servidores públicos municipais.

Art. 6º Ficam excluídos do pagamento da gratificação especial de que trata o art. 1º, desta Lei, os ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Art. 7º Correrão à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal, consignadas à Superintendência de Água e Esgoto - SAE, os gastos com a execução desta Lei.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração
Sebastião Cardoso de Farias
Superintendente Interino da SAE

LEI Nº 6.095, de 9 de outubro de 2018.

“Transforma o parágrafo único do art. 102 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, em § 1º, e acrescenta o § 2º ao mencionado artigo, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transformado o parágrafo único do art. 102 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, em § 1º, com esta redação:

“Art. 102 ...

§ 1º Os ocupantes dos cargos ou funções de médico, quando designados para funções administrativas na Secretaria Municipal de Saúde ou de auditoria no Sistema Único de Saúde - SUS, terão direito ao recebimento da gratificação de produtividade em seu valor máximo, e desde que comprovada à produtividade, mediante o preenchimento de Boletim de Apuração para fins de pagamento da produtividade ou de elaboração de relatórios informando os serviços executados pelos médicos.

...”

Parágrafo único. No caso de produtividade dos servidores médicos designados para funções administrativas na Secretaria Municipal de Saúde ou de auditoria no Sistema Único de Saúde - SUS, comprovada mediante o preenchimento de Boletim de Apuração para fins de pagamento da produtividade, será adotado o mesmo modelo utilizado para médicos do Sistema Único de Saúde - SUS, lotados nas Unidades de Saúde.

Art. 2º Fica acrescido ao art. 102 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, o seguinte § 2º, com esta redação:

“Art. 102 ...

§ 1º...

§ 2º Os valores constantes deste artigo serão reajustados na mesma época e sem distinção de índices, em relação aqueles aplicados a revisão salarial geral do pessoal da Administração Direta deste Município.”

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, mantidas inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006, desde que não modificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

LEI Nº 6.096, de 9 de outubro de 2018.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no montante de R\$899.942,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais), para aquisição de mobiliários de sala de aula e ônibus escolares.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no vigente orçamento da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$899.942,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais), para aquisição de mobiliários de sala de aula e ônibus escolares, decorrente dos três Termos de Compromisso que a Prefeitura de Araguari celebrou com o Ministério da Educação, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE de nºs PAR 201700571, PAR 201801409-6 e PAR 201801999-4.

Art. 2º A abertura do crédito suplementar no valor de R\$899.942,00 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais), de que trata o caput do artigo anterior, dar-se-á sob a dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Educação de nº 02.08.00.12.122.0002.2041.4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, utilizando como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação na Fonte 146 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, advindo dos Termos de Compromisso referenciados, editando para tanto o concernente decreto.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes
Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

LEI Nº 6.097, de 9 de outubro de 2018.

“Aprova e ratifica o convênio de participação tributária, decorrente do Projeto AMADEUS, envolvendo LD Celulose S/A e LD Florestal S/A, ou empresas que vierem a sucedê-las, visando desenvolver atividade agroindustrial de produção de celulose solúvel e de geração de energia elétrica, conforme acordado entre os Municípios de Estrela do Sul, Nova Ponte, Araguari, Indianópolis e Romaria, nos termos estabelecidos no mencionado ajuste.”



A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado e ratificado em todos os seus termos o convênio de participação tributária decorrente do Projeto AMADEUS, envolvendo LD Celulose S/A e LD Florestal S/A, ou empresas que vierem a sucedê-las, objetivando desenvolver atividade agroindustrial de produção de celulose solúvel e de geração de energia elétrica, celebrado entre os Municípios de Estrela do Sul, Nova Ponte, Araguari, Indianópolis e Romaria, conforme instrumento anexo que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

José Ricardo Resende de Oliveira

Secretário Interino da Fazenda

Cleber de Oliveira Lima

Secretário de Desenvolvimento

Econômico e Turismo

CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO TRIBUTÁRIA

OS MUNICÍPIOS DE ARAGUARI, ESTRELA DO SUL, INDIANÓPOLIS, NOVA PONTE E ROMARIA, POR SEUS EXCELENTÍSSIMOS PREFEITOS MUNICIPAIS ABAIXO IDENTIFICADOS, NOS TERMOS DO §4º DO ART. 3º DO DECRETO ESTADUAL Nº 38.714, DE 24 DE MARÇO DE 1997:

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI: Sr. Marcos Coelho de Carvalho

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL: Sra. Dayse Maria Silva Galante

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS: Sr. Lindomar Amaro Borges

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE: Sr. Lindon Carlos Resende da Cruz

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROMARIA: Sr. João Rodrigues dos Reis

Considerando que o Projeto Amadeus, envolvendo LD CELULOSE S.A., LD FLORESTAL S.A. ou empresas que vierem sucedê-las, visa desenvolver atividade agroindustrial de produção de Celulose Solúvel e de geração de energia elétrica, neste Estado, abrangendo parte das áreas florestal e industrial nos municípios identificados no preâmbulo;

Considerando a abrangência acima, e visando evitar implicações jurídicas e tributárias futuras que possam desestabilizar a região envolvida no Projeto Amadeus e o repasse pelo Estado de Minas Gerais do ICMS aos referidos municípios, e, considerando, ainda, a necessidade de se definir a melhor forma de repartição do Valor Adicionado Fiscal - VAF decorrente das atividades a serem desenvolvidas pelas sociedades acima mencionadas, os municípios de Araguari, Estrela do Sul, Indianópolis, Nova Ponte e Romaria, resolvem **CELEBRAR O PRESENTE CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO TRIBUTÁRIA.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objeto definir os percentuais aplicáveis para a repartição, entre os municípios convenentes, do Valor Adicionado Fiscal - VAF gerado, no âmbito do Projeto Amadeus, pelos contribuintes LD CELULOSE S.A., LD FLORESTAL S.A. ou outras empresas que vierem a sucedê-las, na produção agroindustrial e de geração de energia elétrica, para efeito de cálculo dos índices de participação dos municípios envolvidos.

(Handwritten signatures of Marcos Coelho de Carvalho and José Ricardo Resende de Oliveira)

DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam estabelecidos, nos termos e para efeito da Cláusula Primeira, os percentuais sobre o Valor Adicionado Fiscal - VAF, relativo à área florestal e à atividade de industrialização de celulose solúvel, conforme abaixo:

- I. 26% (vinte e seis por cento) para o Município de localização da área florestal e do estabelecimento industrial;
- II. 26% (vinte e seis por cento) para o Município de localização de área florestal e que vier a contribuir decisivamente para viabilizar a implantação do estabelecimento industrial (construção de instalações para captação de águas, disposição de efluentes e respectivos dutos);
- III. 16% (dezesseis por cento) para cada um dos demais municípios convenentes com localização apenas de área florestal.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam estabelecidos, nos termos e para efeito da Cláusula Primeira, para o Valor Adicionado Fiscal - VAF relativo à atividade de geração de energia elétrica, os mesmos percentuais constantes dos itens I, II e III da Cláusula Segunda, independentemente do município de localização da usina.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA: O presente Convênio terá vigência a partir do primeiro exercício de início de apuração do Valor Adicionado Fiscal - VAF, relativo à produção de celulose solúvel, neste Estado, pela LD CELULOSE S.A., e vigorará por prazo indeterminado.

DA EFICÁCIA

CLÁUSULA QUINTA: O presente Convênio somente terá eficácia após a ratificação do mesmo pelas respectivas casas legislativas de todos os municípios convenentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEXTA: Fica vedada a denúncia unilateral do presente Convênio, sendo possível sua alteração mediante repactuação conjunta e unânime de todos os municípios convenentes.

(Handwritten signatures of Lindon Carlos Resende da Cruz and João Rodrigues dos Reis)

CLÁUSULA SÉTIMA: Para dirimir eventuais dúvidas e ações decorrentes deste Convênio, fica eleito, com renúncia de qualquer outro, o Foro de Belo Horizonte.

Belo Horizonte-MG, 08 de Agosto de 2018.

(Handwritten signature of Marcos Coelho de Carvalho)

Marcos Coelho de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUARI

(Handwritten signature of Dayse Maria Silva Galante)

Dayse Maria Silva Galante
PREFEITA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL

(Handwritten signature of Lindomar Amaro Borges)

Lindomar Amaro Borges
PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

(Handwritten signature of Lindon Carlos Resende da Cruz)

Lindon Carlos Resende da Cruz
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE

(Handwritten signature of João Rodrigues dos Reis)

João Rodrigues dos Reis
PREFEITO MUNICIPAL DE ROMARIA

**LEI Nº 6.098, de 9 de outubro de 2018.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, criar o Centro Municipal de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - CEMAPE, denominado Professor Carlos Lindemberg da Silva, em substituição ao Centro de Formação dos Profissionais da Educação - CEFOR, bem como o Centro de Referência à Inclusão Fernando Rodrigues Alves - CRIFRA para desenvolvimento de atividades junto ao Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em substituição ao Centro de Formação Permanente dos Profissionais da Educação - CEFOR, fica criado o Centro Municipal de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - CEMAPE, denominado Professor Carlos Lindemberg da Silva, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que tem como finalidade o aperfeiçoamento profissional e a formação continuada:

I - dos professores e educadores da carreira do magistério público municipal, com o objetivo de reelaborar os saberes iniciais da formação docente e de fomentar práticas educativas para a melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens;

II - dos profissionais do quadro da Secretaria de Educação que exercem atividades nos Centros de Educacionais Municipais - CEM's e nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI's, nas funções de coordenador, diretor, secretário escolar, psicólogo, psicopedagogo, especialistas em educação (supervisor, orientador e inspetor), recreador, monitor, serviços gerais, vigia, motorista, cantineira, assim como outros profissionais de todos os segmentos da educação.

Parágrafo único. O aperfeiçoamento e a formação continuada de que trata o *caput* deste artigo, deve considerar as dimensões e especificidades do trabalho, do desenvolvimento humano e comunitário, a relação da teoria e prática, os indicadores da educação no contexto social, político e cultural, nos diversos segmentos do ensino público municipal para aprimoramento técnico, pedagógico e ético dos profissionais da educação.

Art. 2º As atividades do Centro Municipal de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - CEMAPE compreenderá o apoio, orientação, coordenação e a facilitação aos profissionais dos diversos segmentos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, assim como o acesso à informação, aos materiais, aos recursos didáticos, técnicos e tecnológicos necessários ao crescimento profissional, através de formação continuada e cursos de aperfeiçoamento.

§ 1º O CEMAPE desenvolverá suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, mas poderá constituir sede própria para o desempenho de suas atividades, observada a disponibilidade financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação elaborar regimento interno do CEMAPE, disciplinando normas atinentes à sua administração e às atividades desenvolvidas, devendo ser submetido à deliberação do Conselho Municipal de Educação e a homologação do chefe do Poder Executivo em até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 3º O CEMAPE realizará as ações de aperfeiçoamento profissional e a formação continuada de que trata o art. 1º, desta Lei, através das seguintes atividades:

I - cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e atividades voltadas à formação do profissional da educação promovidas pelo CEMAPE ou por meio de parcerias formalmente constituídas;

II - pesquisa a respeito da temática da educação continuada;

III - criação e produção de material didático-pedagógico;

IV - organização e manutenção do acervo de recursos e materiais didáticos-pedagógicos;

V - acompanhamentos das atividades pedagógicas;

VI - composição de grupos de trabalho e comissões;

VII - análise, orientação, acompanhamento e avaliação de cursos realizados com outros setores do CEMAPE e com instituições externas.

Art. 4º Integra o Centro Municipal de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - CEMAPE, o Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI).

Art. 5º O Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI) é uma modalidade de ensino destinada a alunos que apresentam necessidades especiais originadas de deficiência física, sensorial, intelectual, mental ou de múltiplas deficiências, da qual necessitam de atendimento especial no campo da aprendizagem para desenvolvimento de suas potencialidades, tanto nos aspectos intelectuais, físico, social e do trabalho, mediante conhecimentos, habilidades e aptidões, promovendo sua autorrealização.

Art. 6º O Núcleo de Apoio à Inclusão (NAI), com apoio técnico e institucional do CEMAPE, considerando as diretrizes da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), tem por finalidade:

I - promover a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação das pessoas com deficiência, a partir de suas necessidades individuais e sociais;

II - trabalhar com o recebimento de demandas propondo-se a efetivar o acesso, a permanência e a participação das pessoas portadores de necessidades especiais nas instituições de ensino;

III - propor, organizar e coordenar as ações que assegurem as condições de acessibilidade necessárias ao ingresso, permanência, participação e autonomia de pessoas portadoras de necessidades no âmbito das instituições de ensino do Município de Araguari;

IV - construir e implementar políticas de ações afirmativas voltadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, bem como aos profissionais da educação, buscando atender os discentes, docentes e técnicos administrativos, inclusive promovendo atividades de capacitação;

V - articular com as secretarias municipais afins, para o desenvolvimento de políticas públicas voltadas às pessoas portadoras de necessidades especiais e seus familiares, através do desenvolvimento de atividades de apoio, informações, orientação e encami-

nhamento, com foco na qualidade de vida, exercício da cidadania e inclusão na vida social, bem como desenvolver ações articuladas com as áreas governamentais de educação, saúde, transporte especial e programas de desenvolvimento da acessibilidade;

VI - atuar na perspectiva da consolidação de uma política de educação inclusiva no contexto escolar, por meio da disseminação de conceitos, experiências e da articulação dos diversos segmentos da sociedade comprometidas com a inclusão.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do NAI obedecerá ao que preconiza o seu regimento interno.

Art. 7º Para desenvolvimento e consecução das atividades desenvolvidas pelo NAI, fica criado o CRIFRA (Centro de Referência à Inclusão Fernando Rodrigues Alves), que tem como objetivo o atendimento especializado nas áreas de fonoaudiologia e psicologia clínica, direcionado às crianças e adolescentes regularmente matriculados na rede municipal de ensino.

Parágrafo único. As crianças e adolescentes de que trata o *caput* deste artigo, serão submetidas à avaliação de equipe multidisciplinar do Núcleo de Apoio à Inclusão - NAI, que realizará a triagem dos alunos que serão encaminhados para atendimento junto ao CRIFRA.

Art. 8º O CRIFRA, órgão subordinado ao NAI, será composto por equipe técnica mínima dos seguintes profissionais:

I - 1 (um) fonoaudiólogo;

II - 1 (um) psicólogo;

III - 1 (um) diretor.

**Correio Oficial**

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Clayton Fernandes

Vice Prefeito

Nadia Anita de Melo Peres

Secretária Municipal de Gabinete Interina

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari

Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 500 exemplares

Diagramação e impressão:

Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.

CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -

Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II

Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -

Vencedora do Processo de Pregão nº 103/2016 - Contrato de

Prestação de Serviços: 177/2016.



§ 1º O profissional de que trata o inciso III, exercerá função de direção e coordenação das atividades realizadas pelo CRIFRA.

§ 2º A equipe técnica poderá ser ampliada conforme as necessidades do serviço, observada a disponibilidade financeira e de pessoal do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

§ 3º Os profissionais de que trata este artigo, serão designados dentre servidores públicos municipais do quadro permanente da Administração Pública Municipal.

Art. 9º Serão designados do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, por ato do Chefe do Poder Executivo, os seguintes servidores:

I - 1 (um) servidor efetivo para exercer a função de direção/chefia do Centro Municipal de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação - CEMAPE;

II - 1 (um) servidor efetivo para exercer a função de direção/chefia do NAI;

III - 1 (um) servidor efetivo para exercer a função de direção/chefia do CRIFRA.

Art. 10. Para consecução dos objetivos desta Lei, o Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Educação, poderá firmar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com redação dada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, ficando para tanto autorizado.

Art. 11. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial, a Lei nº 4.223, de 9 de fevereiro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito de Araguari

José Carlos de Macedo de Oliveira

Secretário de Educação

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

LEI Nº 6.099, de 9 de outubro de 2018.

“Autoriza a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Superintendência de Água e Esgoto, objetivando o pagamento de despesas de exercícios anteriores, mediante anulação parcial da dotação que menciona, no valor de R\$7.836,85 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial para a criação de dotação no vigente orçamento da Superintendência de Água e Esgoto de nº 03.20.00.17.122.0002.2064.3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores - Fonte de Recursos 100 - Recursos Ordinários, no valor de R\$7.836,85 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Su-

perintendência de Água e Esgoto nº 03.20.00.17.122.0002.2064.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos 100 - Recursos Ordinários, no valor de R\$7.836,85 (sete mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 9 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Marlos Florêncio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO CONSTANTE DO EDITAL N. 005/2018 DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E POR PRAZO DETERMINADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 121, de 25 de agosto de 2017, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, e considerando a necessidade de prorrogar o prazo de inscrição para o Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 005/2018, RESOLVE:

I - Os candidatos interessados em participar do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 005/2018, deverão efetuar sua inscrição no período de 01/10/2018 a 16/10/2018, das 08h00 às 11h00 e de 1300 às 17h00, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Virgílio de Melo Franco, 550 - Centro, em Araguari - MG, com o preenchimento do Requerimento de Inscrição e entrega de Currículo.

II - As taxas das inscrições realizadas até 17h00 do dia 16 de outubro de 2018 poderão ser pagas até o dia 17 de outubro de 2018, em qualquer agência bancária credenciada, durante o horário regular de atendimento bancário, mediante a apresentação do boleto bancário.

Araguari/MG, 09 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito Municipal

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração, Interina de Saúde e Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

1-CONVOCAR os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 002/2017, abaixo relacionado:

EDITAL Nº 002/2017		
SERVIÇOS GERAIS FEMININO (TEMPORARIO)		
INSCR.	NOME	CLASSIF.
242	FRANCIELI CARDOSO NUNES	75º lugar

2- Os (as) candidatos (as) convocados (as) deverá (ão) comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 11, 15 e 16/10/18 (quinta, segunda e terça-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovações de escolaridade requerida para o cargo;
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial**;
- 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de Escolaridade dos filhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

10 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração, RESOLVE:

1-CONVOCAR o candidato aprovado no processo seletivo simplificado Edital nº 002/2017, abaixo relacionado:

VIGIA (TEMPORARIO)		
INSCR.	NOME	CLASSIF.
1889	EVERTON PEREIRA DOS SANTOS	45º lugar

2- O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Araguari, na **Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro, nos dias 11, 15 e 16/10/18 (quinta, segunda e terça-feira) de 12:00h às 17:00 h** munido (s) da documentação abaixo relacionada:

- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;



· Cópia Comprovantes de escolaridade requerida para o cargo;
· Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
· Atestado de antecedentes criminais – **Fórum e Juizado Especial**;

· 02 (duas) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
· Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
· Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
· Comprovante de Escolaridade dos filhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

10 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 948, de 5 de outubro de 2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA, SIMBOLO FG-02.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n. 0954/2018 – SME, que informa que a servidora BRUNA MARTINS VIEIRA, matrícula nº 74.535, está prestando serviço no acompanhamento do FUNDEB, na Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO que as funções gratificadas correspondem a encargos que ultrapassam as atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, e constituem vantagem transitória, nos termos do § 2º do art. 97 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

CONSIDERANDO que o pagamento da Função Gratificada (Símbolo FG-02) implica necessariamente no exercício de função temporária pelo servidor público ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora efetiva BRUNA MARTINS VIEIRA, matrícula nº 74.535, para o exercício de Função Gratificada – Símbolo FG-02, para exercer atribuições de acompanhamento do FUNDEB junto a Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º A designação para o exercício de Função Gratificada – Símbolo FG-02, importará no pagamento a servidora da gratificação de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

PORTARIA Nº 950/2018

“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado, com a pessoa que menciona”.

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **DIULIA APARECIDA VENCESLAU, matrícula nº 40.035-7, no cargo de CANTINEIRA - TEMPORARIO, em virtude de aprovação em Proces-**

so Seletivo Simplificado, classificada em **47º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 09/10/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 10 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 951/2018

“Concede Afastamento à Gestante”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

PORTARIA Nº 952, de 9 de outubro de 2018.

AUTORIZA REPASSE AOS AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS E AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL ANUAL.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 6.063, de 5 de julho de 2018, que autoriza o Poder Executivo a repassar aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde o incentivo financeiro adicional anual;

CONSIDERANDO o parágrafo único do art. 5º do Decreto Federal nº 8.474, de 22 de junho de 2015, que visa ao fortalecimento das políticas afetas à atuação dos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde,

Art. 1º Nos termos do Art.6º, inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 2º, § 1º da Lei 10.710, de 05 de agosto de 2003, e conforme Lei Municipal nº 4.524 de 06 de julho de 2009 (estende a licença Maternidade e Paternidade para os Servidores públicos Municipais), **CONCEDER** a Sra. **RAQUEL DA SILVA SANTANA, matrícula nº 9030-7, no cargo de FISIOTERAPEUTA Licença à Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias sem prejuízo do salário, a partir de 08/10/2018.**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigência nesta data, com a produção de seus efeitos a partir de 08/10/18.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 10 de outubro de 2018.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

Secretária Municipal de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Repassar aos servidores indicados na listagem elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde os seguintes valores:

I - R\$523,62 (quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) aos Agentes de Combate às Endemias;

II - R\$964,93 (novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) aos Agentes Comunitários de Saúde.

Parágrafo único. Os valores indicados nos incisos I e II do “caput” deste artigo sofrerão incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda retido na fonte.

Art. 2º O incentivo financeiro adicional anual será repassado aos seguintes servidores, conforme relação abaixo discriminada:

	NOME	MATRICULA	DESCRICAÇÃO CBO
1.	ADRIANA RODRIGUES BERNARDES	40000-2	Agente de Combate às Endemias
2.	ALAYNE DA CUNHA E SILVA SANTOS	40000-0	Agente de Combate às Endemias
3.	ALESSANDRA CASTRO LEITE	40000-1	Agente de Combate às Endemias
4.	ALEXANDRE DIAS DOS SANTOS	40000-4	Agente de Combate às Endemias
5.	ALEXSANDRA SANTANA DE MOURA	40000-5	Agente de Combate às Endemias
6.	ANA CLAUDIA NOGUEIRA ASSUNCAO	65919	Agente de Combate às Endemias
7.	ANA CRISTINA BARBOSA DE RESENDE	40000-6	Agente de Combate às Endemias
8.	ANA PAULA DE SOUZA TORINO	74241	Agente de Combate às Endemias
9.	ANA PAULA G. DA SILVAMONTEIRO	76236	Agente de Combate às Endemias
10.	ANDREA APDA DO NASCIMENTO	73695	Agente de Combate às Endemias
11.	ANDREIA CRISTINA BISPO	67393	Agente de Combate às Endemias



12. ANDREIA NASCIMENTO BITENCOURT	40000-7	Agente de Combate às Endemias	47. GLEBER AMARAL DE ARAUJO JUNIOR	40002-8	Agente de Combate às Endemias
13. ANTONIO CARLOS DE MARCO	4932-8	Agente de Combate às Endemias	48. GLEIOMAR FERREIRA SILVA	40002-9	Agente de Combate às Endemias
14. AUGUSTA DE FATIMA NEVES	40000-8	Agente de Combate às Endemias	49. GUILHERME BORGES P.DE CARVALHO	40003-0	Agente de Combate às Endemias
15. BEATRIZ DA SILVA OLIVEIRA	40000-9	Agente de Combate às Endemias	50. GUILHERME CARLOS FERREIRA	40001-6	Agente de Combate às Endemias
16. BRUNA ALVES GOMES	40001-0	Agente de Combate às Endemias	51. GUILHERME MARQUES MEROLA	40003-1	Agente de Combate às Endemias
17. BRUNO PEIXOTO TRISTAO	40008-2	Agente de Combate às Endemias	52. HEBE CRISTINA DA SILVA	40003-2	Agente de Combate às Endemias
18. CARLOS WILLIAN SISCATO	40009-9	Agente de Combate às Endemias	53. HEBERT FERREIRA MONTEIRO	40003-3	Agente de Combate às Endemias
19. CLAUDIA MARIA DIAS	69760	Agente de Combate às Endemias	54. HENRIQUE DE SOUSA	40003-5	Agente de Combate às Endemias
20. CLAUDIA ZILDA RODRIGUES ROCHA	73725	Agente de Combate às Endemias	55. HUGO PASSOS CARDOSO	40003-6	Agente de Combate às Endemias
21. CLAUDIMIR LOURENCO ROSA	65684	Agente de Combate às Endemias	56. IRAEL DOS SANTOS CARVALHO	40003-7	Agente de Combate às Endemias
22. CLAYTON JOSE PEREIRA	65722	Agente de Combate às Endemias	57. IVANETE DE FATIMA GONCALVES	73784	Agente de Combate às Endemias
23. CLEDILSON DE OLIVEIRA LIMA	40001-2	Agente de Combate às Endemias	58. IVONETE NUNES PEREIRA	73792	Agente de Combate às Endemias
24. CLEUBER FERREIRA CARDOSO	40001-3	Agente de Combate às Endemias	59. IVONILDA SAVIOLI	40010-1	Agente de Combate às Endemias
25. CLEUSA CALIXTO OLIVEIRA	65951	Agente de Combate às Endemias	60. JACQUELINE FERREIRA DOS S.CUNHA	40003-8	Agente de Combate às Endemias
26. CRISTIANO ROBERTO SOARES	40010-0	Agente de Combate às Endemias	61. JESSICA APARECIDA DE O. SILVA	40003-9	Agente de Combate às Endemias
27. CYNTHIA LORENA DOS SANTOS	73733	Agente de Combate às Endemias	62. JOAO ANSELMO DE OLIVEIRA NETO	40004-0	Agente de Combate às Endemias
28. DARIA FARIAS RAMOS	40001-4	Agente de Combate às Endemias	63. JOÃO PAULO VENTURA DE OLIVEIRA	40010-2	Agente de Combate às Endemias
29. DINAMAR MENDES RODRIGUES	73709	Agente de Combate às Endemias	64. JORDANNE CESAR P. RODRIGUES	73814	Agente de Combate às Endemias
30. DIOGO DE SOUZA MOREIRA	40001-7	Agente de Combate às Endemias	65. JOSE GONCALVES DE SENA JUNIOR	40004-2	Agente de Combate às Endemias
31. EDNA MARIA DE OLIVEIRA	76309	Agente de Combate às Endemias	66. JOSE HUMBERTO EVANGELISTA	40009-4	Agente de Combate às Endemias
32. EDSON ANTONIO BATISTA	40001-8	Agente de Combate às Endemias	67. JUED ANTÔNIO COELHO	79740	Agente de Combate às Endemias
33. ELIANE MARIA DA CRUZ RODRIGUES	40001-9	Agente de Combate às Endemias	68. JULIANA DOS REIS	79774	Agente de Combate às Endemias
34. ELIETE ABADIA BORGES	65757	Agente de Combate às Endemias	69. JULIO CESAR MACHADO	65781	Agente de Combate às Endemias
35. ELITON FERREIRA DA SILVA	40002-1	Agente de Combate às Endemias	70. KATIA ANGELICA DE BRITO SEGGER	40009-5	Agente de Combate às Endemias
36. ELVIRA MARIA SILVA CARDOSOS	73768	Agente de Combate às Endemias	71. KATIA OLIVEIRA ARAUJO	79537	Agente de Combate às Endemias
37. EMERSON RICARDO CAETANO	49670	Agente de Combate às Endemias	72. KEILA CRISTINA ARRUDA DA SILVA	6762-8	Agente de Combate às Endemias
38. EMILIANA LUZIA MARCON VIANA	73776	Agente de Combate às Endemias	73. LINDOMAR ONORIO VELOSO	79731	Agente de Combate às Endemias
39. ERIKA CRISTINA DOS SANTOS	40002-2	Agente de Combate às Endemias	74. LUCENIR GREGORIO DE SANTANA	67644	Agente de Combate às Endemias
40. EUZEBIO VINICIUS DOS SANTOS	67547	Agente de Combate às Endemias	75. MABIO CARLECH G.CARNEIRO	40004-3	Agente de Combate às Endemias
41. EVANDRO FRANCISCO DE F. JUNIOR	400023	Agente de Combate às Endemias	76. MARCELO MACHADO DE SOUSA FILHO	40004-4	Agente de Combate às Endemias
42. FABIANO SANTOS DA SILVA	40002-4	Agente de Combate às Endemias	77. MARCIA REGINA PEREIRA	40004-5	Agente de Combate às Endemias
43. FERNANDO LIMA MACHADO	40002-5	Agente de Combate às Endemias	78. MARCIO EURIPEDES DE OLIVEIRA	62871	Agente de Combate às Endemias
44. FLAVIO ONORIO VELOSO	65765	Agente de Combate às Endemias	79. MARCOS EDUARDO DE MELO ARAUJO	40004-6	Agente de Combate às Endemias
45. FRANCIELLE C. DA SILVA FERREIRA	67571	Agente de Combate às Endemias			
46. GLADSTONE ROCHA GUERRA	40002-7	Agente de Combate às Endemias			



80. MARIA ALVES FEITOSA	40010-4	Agente de Combate às Endemias
81. MARIA APARECIDA P. ARCELINO	73881	Agente de Combate às Endemias
82. MARIA CONSUELO DE SOUSA	73890	Agente de Combate às Endemias
83. MARIA FABIANA DA SILVA	67695	Agente de Combate às Endemias
84. MARIA FIRMINA RIBEIRO	77470	Agente de Combate às Endemias
85. MARIA VITORIA DOS SANTOS	67709	Agente de Combate às Endemias
86. MAYCON HUGO LEMOS MELO	40006-7	Agente de Combate às Endemias
87. MONICA BEATRIZ DOS SANTOS	73911	Agente de Combate às Endemias
88. MURILO DE SOUSA MACHADO	40004-7	Agente de Combate às Endemias
89. NAGELA MARIANNE DE SOUSA	40004-8	Agente de Combate às Endemias
90. NAYARA ROSA ALVES RIBEIRO	73920	Agente de Combate às Endemias
91. NILVO NUNES ASSUNCAO	67717	Agente de Combate às Endemias
92. NUBIAMARA DE FATIMA FARIA	40004-9	Agente de Combate às Endemias
93. ODIRLEI SANTANA DE OLIVEIRA	40010-5	Agente de Combate às Endemias
94. PAULIANA BEATRIZ SANTOS	75159	Agente de Combate às Endemias
95. PAULO ANDRE BISPO	73938	Agente de Combate às Endemias
96. PAULO SERGIO ALVES	62740	Agente de Combate às Endemias
97. PEDRO DOS SANTOS	76414	Agente de Combate às Endemias
98. RITA DE CASSIA BARBOSA	40005-4	Agente de Combate às Endemias
99. ROBERTO ABADIO RODRIGUES	76473	Agente de Combate às Endemias
100. RONALDO ADRIANO TEIXEIRA	71242	Agente de Combate às Endemias
101. RUITER DIAS BENTO	40005-5	Agente de Combate às Endemias
102. SANDRA CRISTINA DA SILVA FLORES	74187	Agente de Combate às Endemias
103. SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA	40005-6	Agente de Combate às Endemias
104. SARA SANTANA RESENDE	71765	Agente de Combate às Endemias
105. SERGIO JOSE FREZZA	39594	Agente de Combate às Endemias
106. SHIRLEY LOPES RODRIGUES	40005-7	Agente de Combate às Endemias
107. SIDNEI WASHINGTON DA SILVA	67768	Agente de Combate às Endemias
108. SILVANA FREITAS NONATO	79766	Agente de Combate às Endemias
109. SIRLEI CORREIA ABREU	67776	Agente de Combate às Endemias
110. SIRLENE DE FATIMA COSTA SILVA	74250	Agente de Combate às Endemias
111. SOLANGE APARECIDA TEIXEIRA	40005-8	Agente de Combate às Endemias
112. SONIA REGINA DE MATOS FERNANDES	40005-9	Agente de Combate às Endemias
113. THAYNA LUIZA DE FREITAS	40006-1	Agente de Combate às Endemias
114. THIAGO DE OLIVEIRA	40006-2	Agente de Combate às Endemias

115. UILMA APARECIDA S. M. COSTA	79782	Agente de Combate às Endemias
116. VANESSA PEREIRA LEAL	40006-4	Agente de Combate às Endemias
117. VICENTE DE PAULA M. DE OLIVEIRA	67806	Agente de Combate às Endemias
118. VIVIANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	71234	Agente de Combate às Endemias
119. VIVIANE RESENDE RODRIGUES	40006-5	Agente de Combate às Endemias
120. WELLINGTON COLENGHI GALDINO	68292	Agente de Combate às Endemias
121. WESLEY SOARES DA SILVA	40010-7	Agente de Combate às Endemias
122. WEZILU CARLOS SILVA	40006-6	Agente de Combate às Endemias

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF

MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Amanhece	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:73067	Carmem de Lourdes Firmino Vanca	40 hs
ACS Mat.:73075	Cleber José Pereira	40 hs
ACS Mat.:73083	Fabiana Vieira de Araújo Duarte	40 hs
ACS	Kary Suelen Silvério	40 hs
ACS	Flávia Ires Machado	40 hs
ACS	Milena de Oliveira Silva	40 hs
ACS Mat.:73407	Nely Silva de Carvalho	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF

MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Brasília I	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:73520	Iris Martins Coelho	40 hs
AC: Mat.:73156	Cyntia Pereira Da Silva	40 hs
ACS Mat.:78301	Daniela Resende Santos	40 hs
AC: Mat.:85677	Sheila Machado de Almeida	40 hs
ACS Mat.:84930	Juliana Alves Paulino	40 hs
ACS	Lorena Aguiar Vieira	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF

MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Brasília II	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:72877	Cleide Aparecida Gonçalves Bernardes	40 hs
ACS	Dheny Lucena Aguiar	40 hs
ACS Mat.:72869	Eliamar Machado de Souza	40 hs
ACS Mat.:73253	Selizia Aparecida Arruda	40 hs
ACS Mat.:82988	Cintia Rufino Alves	40 hs
ACS Mat.:73318	Cimar das Graças Rezende Silva	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF

MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Gutierrez	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:73326	Agripina Dias Andrade de Oliveira	40 hs
ACS	Gisele Aparecida Delfino Veiga	40 hs
ACS Mat.:73415	Neiva Rosângela de Paula	40 hs
ACS	Poliana Cristina da Silva Freitas	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF

MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Miranda I	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:72966	Aritanna Núbia Andretta	40 hs
ACS Mat.:73598	Jane Ferreira da Cunha	40 hs
ACS Mat.:72915	Michele Sena de Oliveira	40 hs
ACS Mat.:83070	Anne Caroline Marcelino Alves	40 hs
ACS Mat.:83097	Adriana Cristina de Ávila Silveira	40 hs
ACS	Irene Aparecida Dias Oliveira	40 hs
ACS Mat.:87386	Ulisses de Souza Cruz	40 hs



CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Miranda II	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:73172	Divina Donizete Pereira Dantas	40 hs
ACS: Mat.:73229	Nájila de Fátima Silveira Santos	40 hs
ACS: Mat.:72931	Patrícia de Fátima Oliveira e Almeida	40 hs
ACS: Mat.:73296	Viviane Rodrigues Vieira	40 hs
ACS: Mat.:87343	Rafaella Rodrigues Santos	40 hs
ACS: Mat.:87416	Jussara Lucia de Oliveira	40 hs
ACS Mat.:74969	Maria Rita Farias Lima	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Novo Horizonte	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:73148	Alécia de Oliveira Paiva	40 hs
ACS Mat.:83054	Cleide de Fátima Gonçalves Cunha	40 hs
ACS Mat.:73369	Elenilda Rosa costa dos Santos	40 hs
ACS Mat.:83062	Maria Elizabeth de Oliveira Campos	40 hs
ACS Mat.:78158	Rosana Maria Araujo Galvão	40 hs
ACS	Rafaela de Fátima Pereira Marques	40 hs
ACS	Vivian Maria Gonçalves Rosa	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Paraíso I	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:74365	Célia Nogueira Cruvinel	40 hs
ACS Mat.:72885	Eliene Oliveira Ribeiro	40 hs
ACS: Mat.:72974	Isaurina Batista dos Santos	40 hs
ACS: Mat.:83186	Letícia Caetano da Silva Rodrigues	40 hs
ACS: Mat.:73237	Nilma Tereza da Silva Cardoso	40 hs
ACS: Mat.:83208	Rúbia Peixoto de Melo	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Paraíso II	
ENDEREÇO DA UBS	Praça Antônio Marcelino Dias, nº10. Bairro Paraíso	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:83160	Carolina Soares	40 hs
ACS Mat.:83178	Fernanda de Oliveira Machado	40 hs
ACS Mat.:83194	Raquel Cecília da Cruz	40 hs
ACS Mat.:83216	Samara Cristina Rodrigues	40 hs
ACS Mat.:83224	Sandra de Fátima Silva Oliveira	40 hs
ACS	Mariana Ferreira Vieira (exonerada dia 01 de agosto de 2018)	40 HS

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Santa Terezinha I	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.: 73199	Isabella Naves dos Santos	40 hs
ACS	Jeovane Vieira Júnior	40 hs
ACS	Bernadete da Costa Silva	40 hs
ACS	Karine Lourenço	40 hs
ACS Mat.:87424	Lucineia da Cunha Silva Ferreira	40 hs
ACS	Sílvia Patrícia Rodrigues Petruco	40 hs
ACS	Mariana de Fátima Teixeira	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Santa Terezinha II	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:87300	Andrea Cristina da Silva Pereira	40 hs
ACS Mat.:83127	Kelly Regina de Oliveira	40 hs
ACS Mat.:73202	Leonilda Alves de Souza	40 hs
ACS Mat.:72982	Manoel Messias de Carvalho	40 hs
ACS Mat.:84379	Maria Aparecida Silva Peixoto	40 hs
ACS Mat.:83135	Maria de Fátima Silva	40 hs
ACS	Mineia Quintal Fernandes	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Santa Terezinha III	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:87311	Crisia de Fátima Almeida	40 hs
ACS Mat.:83119	Cristiane Mara Galdino	40 hs
ACS	Roberto Marques	40 hs
ACS Mat.:87335	Juliana Gomes de Moura	40 hs
ACS: Mat.:87378	Ruth Ribeiro Marques	40 hs
ACS: Mat.:73300	Yara Danielli de Lima Nastalli	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF São Sebastião I	
ENDEREÇO DA UBSF	Av. das Palmeiras, 60. Bairro São Sebastião	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:73164	Daiane Aline Jungles Gonçalves	40 hs
ACS Mat.:78032	Lucimar Fernandes Serafim Marques	40 hs
ACS Mat.:73385	Maria do Socorro do Nascimento	40 hs
ACS	Thiago Fernandes Pedras Duarte Souza	40 hs
ACS	Brasilina Araújo Rocha	40 hs
ACS Mat.:73008	Vicentina Aparecida da Silva Rodrigues	40 hs
ACS Mat.: 73210	Lidiane Silva do Nascimento	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF São Sebastião II	
ENDEREÇO DA UBSF	Av. das Palmeiras, 60. Bairro São Sebastião	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:79040	Ilda Piovesan Camacho Gomes	40 hs
ACS	Karen Pedras Duarte Souza	40 hs
ACS Mat.:72990	Laurete Fernandes Pedras Duarte	40 hs
ACS Mat.:73016	Márcia Aparecida De Jesus Aquino	40 hs
ACS Mat.:83046	Maria Helena Guimarães dos Anjos	40 hs
ACS	Poliana Ferreira Leite	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Bosque	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:81256	Elenice Gali	40 hs
ACS	Bruna Cecília de Jesus	40 hs
ACS	Ana Cláudia Alves Barcelos	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Goiás Parte Alta	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS	Fabiana Cristina dos Santos	40 hs
ACS	Renata Semiliana Ferreira	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Maria Eugênia I	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:87076	Aparecida Oliveira Dias	40 hs
ACS	Beatriz de Oliveira Matos	40 hs
ACS Mat.:87110	Lauriene Cristina Rodrigues da Silva	40 hs
ACS	Ildisléa Lúcia da Silva Alves	40 hs
ACS Mat.:87130	Telma Cristina Silva Oliveira	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Maria Eugênia II	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS Mat.:87092	Jane Rodrigues Resende	40 hs
ACS Mat.:82996	Leonardo Machado	40 hs
ACS	Lorraine Cristina Ribeiro Silva	40 hs
ACS	Maria Helena de Paula Souza	40 hs
ACS Mat.:87122	Sandra Aparecida da Silva Costa	40 hs

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF			
MUNICÍPIO	Araguari		
NOME DA UBSF	UBSF Portal de Fátima I		
ENDEREÇO DA UBS	Av. Brasil, nº 633. Bairro Portal de Fátima		
Nº DO CNES	- CNES:		
TOTAL DE ESF EM FUNCIONAMENTO	02	TOTAL DE PACS EM FUNCIONAMENTO	00
TOTAL DE ESB EM FUNCIONAMENTO	0	TOTAL DE NASF EM FUNCIONAMENTO	00
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária	
ACS	Geralda Mendes Cardoso	40 hs	
ACS	Luana Paulino Rodrigues	40 hs	
ACS	Bruna Marcondes Peixoto	40 hs	
ACS	Eliciene Aparecida Santana	40 hs	
ACS	Prisciliana da Silva Santana Moreira	40 hs	

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF		
MUNICÍPIO	Araguari	
NOME DA UBSF	UBSF Portal de Fátima II	
ENDEREÇO DA UBS	Av. Brasil, nº 633. Bairro Portal de Fátima	
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária
ACS	Ligia Aparecida da Silva	40 hs
ACS	Leiliane Hathenher Vieira da Silva	40 hr
ACS	Kevin Terra Silverio	40 hs
ACS	Carolina da Silva Vogado	40 hs
ACS	Noemi de Lima Souza	40 hs



CARACTERIZAÇÃO DA UBSF			
MUNICÍPIO	Araguari		
NOME DA UBSF	UBSF Chancia		
ENDEREÇO DA UBS	Rua Antônio Boaventura Sobrinho, s/n. Bairro Industrial		
Nº DO CNES	- CNES:		
TOTAL DE ESF EM FUNCIONAMENTO	01	TOTAL DE PACS EM FUNCIONAMENTO	00
TOTAL DE ESB EM FUNCIONAMENTO	0	TOTAL DE NASF EM FUNCIONAMENTO	00
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária	
ACS	Márcia Bezerra Praxedes	40 hs	
ACS	Patrick da Silva Martins	40 hr	
ACS	Thales Martins Ferreira	40 hs	
ACS	Jacqueline Hayakawa	40 hs	

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF			
MUNICÍPIO	Araguari		
NOME DA UBSF	UBSF Independência I		
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária	
ACS	Rodrigo Santos da Silva	40 hs	
ACS	Andressa da Costa Silva	40 hr	
ACS	Tássia Fernanda Rosa de Araújo	40 hs	

CARACTERIZAÇÃO DA UBSF			
MUNICÍPIO	Araguari		
NOME DA UBSF	UBSF Independência II		
ENDEREÇO DA UBS	Rua Augusto Carpaneda, nº 199. Bairro Independência		
Categoria Profissional	Nome do Profissional	Carga Horária	
ACS	Geane Peres Stival	40 hs	
ACS	Daniela Cristina Vieira Lourenço	40 hs	
ACS	Deisy Beatriz dos Santos Figueiredo	40 hs	

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 9 de outubro de 2018.**

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
PORTARIA Nº 953/2018**

**“Autoriza celebrar contrato de trabalho por prazo determinado,
com a pessoa que menciona”.**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

“Art. 1º Fica autorizado o Município de Araguari a celebrar contrato de trabalho por prazo determinado com **RONILCE DE JESUS ALCÂNTARA, matrícula nº 40035-8**, no cargo de **SERVIÇOS GERAIS FEMININO - TEMPORARIO**, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, classificada em **74º lugar**, de que trata o Edital nº 002/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 10 de outubro de 2018.**

THEREZA CHRISTINA GRIEP
Secretária de Administração

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº , de 5 de outubro de 2018.
DESIGNA SERVIDORA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO
GRATIFICADA, SIMBOLO FG-02.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício n. 0954/2018 – SME, que informa que a servidora BRUNA MARTINS VIEIRA, matrícula nº 74.535, está prestando serviço no acompanhamento do FUNDEB, na Secretaria de Estado da Fazenda;

CONSIDERANDO que as funções gratificadas correspondem a encargos que ultrapassam as atribuições próprias dos cargos de provimento efetivo, e constituem vantagem transitória, nos termos do § 2º do art. 97 da Lei Complementar nº 041, de 30 de junho de 2006;

CONSIDERANDO que o pagamento da Função Gratificada (Símbolo FG-02) implica necessariamente no exercício de função temporária pelo servidor público

ocupante de cargo ou emprego de provimento efetivo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora efetiva BRUNA MARTINS VIEIRA, matrícula nº 74.535, para o exercício de Função Gratificada – Símbolo FG-02, para exercer atribuições de acompanhamento do FUNDEB junto a Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 2º A designação para o exercício de Função Gratificada – Símbolo FG-02, importará no pagamento a servidora da gratificação de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais,
em 5 de outubro de 2018.**

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

Thereza Christina Griep
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 007 / 2018

“Exonera a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) Sr.: **ROGERIO FREITAS MUNIZ**, do cargo de **Tesoureiro da FAEC - Fundação Aragarina de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

Araguari, em 01 de outubro de 2018.

JEAN CARLOS LAVERDI

Presidente da FAEC

MARCOS COELHO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 008 / 2018

“Nomeia a pessoa que menciona”

O Presidente da Fundação Aragarina de Educação e Cultura, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o (a) Sr.: **LUCAS EDUARDO SILVA**, no cargo de **TESOUREIRO DA FAEC - Fundação Aragarina de Educação e Cultura**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a portaria entra em vigor nesta data.

**Fundação Aragarina de Educação e Cultura, Araguari –
Estado de Minas Gerais, 02 de outubro de 2018.**

ROGERIO FREITAS MUNIZ

PRESIDENTE DA FAEC

MARCOS COELHO DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018 – PROCESSO Nº 0747/2018. Celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO TRIÂNGULO - AUTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.929.431/0001-62, com sede na Rua Manaus nº 190 Bairro Millenium, CEP. 38.446-226 na cidade de Araguari-MG, termo este a ser processado através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal de Educação e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 recomposta pela Portaria nº 027/2018, conforme cópia juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/repasse financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na **dotação orçamentária nº 02.08.12.364.0002.2089.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Ficha 556**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)** em 05 (cinco) parcelas mensais de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 6.076/2018. Permitindo assim **RATIFICAR** a justificativa pela **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o



firmamento do Termo de Colaboração com a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DO TRIÂNGULO - AUTI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.929.431/0001-62, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Aguarde o transcurso de prazo recursal para fins de afastar possíveis impugnações acerca deste ato administrativo. Fica designado como gestor do Termo de Cooperação, o **Secretário Municipal de Educação**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 03 de outubro de 2018. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal (extrato publicado para fins de correção: Onde se lê Termo de Cooperação no extrato anterior, deve-se ler Termo de Colaboração, corrigindo assim o Extrato publicado junto ao Correio Oficial do Município em sua edição de 03/10/2018).**

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, neste ato representada pelo Sr. Ailton Oliveira Souza, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **COMUNIDADE TERAPÊUTICA PRÓ-VIDA**, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos nos Decretos Municipais nº 022/2017 e 032/2017, estando a Organização apta a firmar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** com este Município, tendo por objeto a recuperação de cidadãos com dependência química, valorizando o ser humano, protegendo e atuando na prevenção ao uso de drogas, substâncias tóxicas e álcool, e no tratamento e na recuperação dos usuários de substâncias entorpecentes que causam a dependência física e psíquica, recuperação ainda de dependentes do álcool.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 10 de outubro de 2018.

Ailton Oliveira Souza
Secretario Municipal

JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2018 – PROCESSO nº 0176/2018. Celebração de Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil denominada **Comunidade Terapêutica Pró-Vida**, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.241.137/0001-70, com sede na Fazenda Desamparo, s/nº - Chácara dos Padres – Zona Rural CEP. 38.449-899, com endereço de correspondência na Rua Claudio Manoel nº 1087 Bairro Santa Terezinha CEP. 38.443-018, na cidade de Araguari-MG, termo este a ser processado através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pelo Sr. Secretário Municipal de Políticas Sobre Drogas e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 recomposta pela Portaria nº 027/2018, conforme cópia juntada para os

autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/repasso financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base na **dotação orçamentária nº 02.31.06.122.0026.3315.3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais Ficha 100**, onde o pagamento será efetuado no valor de **R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5.511/2015. Permitindo assim **RATIFICAR** a justificativa pela **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Colaboração com a entidade **Comunidade Terapêutica Pró-Vida**, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.241.137/0001-70, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Aguarde o transcurso de prazo recursal para fins de afastar possíveis impugnações acerca deste ato administrativo. Fica designado como gestor do Termo de Cooperação, o **Secretário Municipal de Políticas Sobre Drogas**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 10 de outubro de 2018. **Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal.**

Araguari/MG, 05 de Outubro 2018.

ASSUNTO: Encaminha servidor

ORIGEM: Departamento de Recursos Humanos
PARA: Paulo Sergio Guimarães Brito
Senhor Secretário

Vimos por intermédio deste, encaminhar-lhe o Sr. **LEANDRO SILVA BARBOSA**, matrícula **67.636** admitido em 05/06/2002, Agente de Combate às Endemias, para a partir desta data prestar serviços nesta secretaria no SIM- Serviço de Inspeção Municipal..

Atenciosamente,
Bruno César Mori Ferreira
Diretor Geral Departamento de
Recursos Humanos-Pessoal
Ilm. Sr.

Paulo Sérgio Guimarães de Brito
Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária Abastecimento e Agronegócios.
Nesta

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2018

Partes: Município de Araguari-MG, CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, Município de Tupaciguara, CNPJ/MF 18.260.489/0001-49 e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, CNPJ/MF 16.826.067/0001-10.

Objeto: Convênio que tem por objeto a cooperação mútua entre as partes, com a finalidade de contribuir na complementação de custeio da tabela do SUS para os serviços de UTI Adulto e UTI Neonatal e do Centro de Parto Normal e alojamento conjunto, Clínica Obstétrica, Ginecológica, Pediátrica, Cirurgia Médica e manutenção e desenvolvimento dos atendimentos de assistência médico-hospitalares, em regime de internação aos munícipes encaminhados pela Secretaria de Saúde de Tupaciguara à Santa Casa de Misericórdia de Araguari – MG.

Base Legal: Lei Municipal nº 6.086, de 21 de se-

tembro de 2018.

Vigência: 28/09/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, constatada a conveniência, oportunidade e o interesse público.

Assinam: Marcos Coelho de Carvalho – Prefeito do Município de Araguari; Lara Cristina Borges – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Araguari; Carlos Alves de Oliveira – Prefeito do Município de Tupaciguara; Mariana Leão Prudente Rotundo – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara; e Daniela Henriques Soares Lopes Debs – Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari.

Contratada: **MEDTRONIC COMERCIAL LTDA** – Contrato Administrativo nº 154/2018 – Dispensa de Licitação nº 037/2018 - Processo nº. 193/2018. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DO KIT DE SISTEMA DE BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA DE INSULINA, EM CUMPRIMENTO À DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA EM FAVOR DE DAVI MORAES RIBEIRO DE MOURA NOS AUTOS SOB O Nº 0035.18.004593-8.** Valor: R\$ 26.090,00 (vinte seis mil e noventa reais). DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.91.00

JUSTIFICATIVO DO ADMINISTRADOR AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2018 – PROCESSO nº 1755/2018. Celebração de Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação Casa de Davi**, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.542.770/0001-73, com sede na Rua José Nocera nº 655 Bairro Vieno, CEP. 38.443-146, na cidade de Araguari-MG, termo este a ser processado através de inexigibilidade de formalização do chamamento público, conforme manifestação pela Sra. Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Comissão de Seleção, Monitoramento, Avaliação e Prestação de Contas, devidamente constituída pela Portaria Municipal nº 009/2017 recomposta pela Portaria nº 027/2018, conforme cópia juntada para os autos, sinalizando pela inviabilidade da competição entre organizações da sociedade civil, e pela concessão da subvenção/repasso financeiro à entidade cujo termo é celebrado, com base nas **orçamentárias 02.19.08.244.0026.2203.3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 100 e 02.19.08.244.0026.2204.3.3.50.41.00 – Subvenções Sociais, Fonte de Recursos 156**, onde os pagamentos serão efetuado no valor de **R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, conforme autorizado através de Lei Municipal nº 5.586/2015, **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, condicionados aos repasses de recursos estaduais e mais **R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)** em 12 (doze) parcelas mensais de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)**, cujo montante equivale ao fornecimento/entrega de gêneros alimentícios, higiene e limpeza, com impossibilidade de repasse financeiro desta parcela, aperfeiçoando com a entrega dos gêneros. Permitindo assim **RATIFICAR** a justificativa pela **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para o firmamento do Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação com a entidade **Associação Casa de Davi**, entidade civil sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.542.770/0001-73, com fundamento no inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 com nova redação dada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e ainda, com o inciso II do



art. 9º do Decreto Municipal nº 032/2017. Aguarde o transcurso de prazo recursal para fins de afastar possíveis impugnações acerca deste ato administrativo. Fica designada como gestora do Termo de Cooperação, a **Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social**, atendendo as exigências estatuídas no § 6º, do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014. Araguari-MG, 10 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social, neste ato representada pela Sra. Eunice Maria Mendes, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO**, emitido pela Comissão de Seleção e Monitoramento, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela **ASSOCIAÇÃO CASA DE DAVI**, concluindo que a **Organização de Sociedade Civil** respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos nos Decretos Municipais nº 022/2017 e 032/2017, estando a Organização apta a firmar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** e **ACORDO DE COOPERAÇÃO** com este Município, tendo por objeto a implementação de políticas públicas assistenciais de relevância pública e de amplo alcance social, visto que recuperar pessoas e transformar vidas é uma necessidade atual, assegurando participação na comunidade, defendendo a dignidade e o bem estar, bem como garantindo-lhe o direito à vida.

Publique-se na data.

Araguari/MG, 10 de outubro de 2018.

Eunice Maria Mendes
Secretária Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 014/2018 PROCESSO Nº 211/2018

Eu, **IARA CRISTINA BORGES**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO** o **PROCESSO Nº 211/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO Nº 014/2018** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DA ÁREA DA SAÚDE (AGÊNCIA TRANSFUSIONAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PRÉ-TRANSFUSIONAIS PELOS VALORES CONSTANTES NA TABELA SUS (SIGTAP) E COMPLEMENTAÇÃO PELA LEI 4.512/2009, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI/MG**, em conformidade com a Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações posteriores, com o Decreto Municipal nº 107/2013, alterado pelo Decreto Municipal nº 034/2017, e demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da Administração Pública, conforme anexo I do Edital, a favor do novo credenciante **LABORATÓRIO CENTRAL DE PATOLOGIA E HEMATOLOGIA CLÍNICA LTDA**, de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento Administrativo de Licitações SMS. Publique – se Araguari, 08 de setembro de 2018. **IARA CRISTINA BORGES - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DECRETO Nº 103, de 5 de outubro de 2018.

“Estabelece ponto facultativo nos dias que menciona.”

O Prefeito de Araguari, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que o dia do servidor público é comemorado no dia 28 de outubro de 2018, recaído neste ano num domingo, portanto, em dia não útil;

CONSIDERANDO que é tradição desta Administração Pública Municipal, a comemoração do dia do servidor público;

CONSIDERANDO que o feriado de Proclamação da República no dia 15 de novembro de 2018, recairá este ano numa quinta-feira, o que ocasionará o fracionamento das atividades administrativas no mencionado dia;

CONSIDERANDO que por princípio de economia de toda ordem, não será aconselhável o funcionamento das repartições públicas municipais no dia 16 de novembro de 2018, sexta-feira, posterior ao feriado de Proclamação da República,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Araguari, nos dias 1º de novembro de 2018 (quinta-feira), em comemoração ao dia do servidor público, e no dia 16 de novembro de 2018 (sexta-feira), logo após o feriado de Proclamação da República.

Art. 2º Não se aplica o disposto neste Decreto, às

repartições públicas municipais cujo funcionamento seja, por natureza, considerado imprescindível, aplicando-se aos servidores lotados nas mesmas o disposto no Decreto nº 23/86, de 11 de novembro de 1986, e ainda aquelas atividades de natureza contínuas nos termos do Decreto nº 173, de 16 de dezembro de 2013, com suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 5 de outubro de 2018.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

Sebastião Cardoso de Farias

Superintendente Interino da SAE

Rogério Freitas Muniz

Presidente da FAEC

PREGÃO PRESENCIAL 007/2014 – PROCESSO 8598/2014

ADITIVO: 8/2018 (PRORROGAÇÃO DE PRAZO)	
VALIDADE DO ADITIVO: 21/07/2018 e 21/07/2019	
4º (QUATRO) ADITIVO AO CONTRATO: 030/2014	
CONTRATADA	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
ENDEREÇO	RUA GUAIANAZES, 1234/38/82 – CAMPOS ELISEOS - SÃO PAULO – SP – CEP 01204-001
CNPJ	61.198.164/0001-60
OBJETO LICITADO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS, objetivando segurar a frota de veículos e maquinas da SAE, sendo: 24 (VINTE E QUATRO) seguros contra terceiros, conforme ANEXO I (Termo de Referência do Edital).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 777 - 03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL LOTE ÚNICO INICIAL	4.000,00 (quatro mil reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO INICIAL	4.000,00 (quatro mil reais)

Araguari – MG, 18 de julho de 2018.

SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS

Superintendente Interino SAE

INEXIGIBILIDADE 06/2018 – PROCESSO 377/2018

CONTRATO: 58/2018	
VALIDADE DO CONTRATO INICIAL ENTRE: 02/10/2018 e 31/12/2018	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 02/10/2018	
CONTRATADA	EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, Nº 2-31 – DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE/ESTADO:	BAURU - SP
CEP:	17034-290
CNPJ	46.138.319/0001-89
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA , OBJETIVANDO A REFORMA DE 06 (SEIS) CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS SUBMERSAS DA MARCA “EBARA” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SAE, QUE SÃO RESPONSÁVEIS DIRETOS PELA PRODUÇÃO DE ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAGUARI - MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 782 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00 FICHA 783 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL PEÇAS	23.867,50 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
VALOR TOTAL SERVIÇOS	7.673,53 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	31.541,03 (trinta e um mil quinhentos e quarenta e um reais e três centavos)

Araguari – MG, 02 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS

Superintendente Interino SAE

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Ratifica o ato de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 10/2018 no caso mencionado.

CONTRATADA	EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA
ENDEREÇO:	RUA JOAQUIM MARQUES DE FIGUEIREDO, Nº 2-31 – DISTRITO INDUSTRIAL
CIDADE/ESTADO:	BAURU - SP
CEP:	17.034-290
CNPJ	46.138.319/0001-89
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA COM A EMPRESA EBARA – INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDA , OBJETIVANDO A REFORMA DE 10 (DEZ) CONJUNTOS DE MOTO BOMBAS SUBMERSAS DA MARCA “EBARA” PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SAE, QUE SÃO RESPONSÁVEIS DIRETOS PELA PRODUÇÃO DE ÁGUA A SER DISTRIBUÍDA EM TODO MUNICÍPIO E DISTRITOS DE ARAGUARI - MG.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 782 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00 FICHA 783 - 03.02.20.00.17.512.0027.02.2.142.3.3.90.39.00.00
VALOR TOTAL PEÇAS	31.057,72 (trinta e um mil, cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos)
VALOR TOTAL SERVIÇOS	12.676,20 (doze mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte centavos)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	43.733,92 (quarenta e três mil setecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)

SAE – Superintendência de Água e Esgoto; Araguari-MG, 04 de outubro de 2018.

SEBASTIÃO CARDOSO DE FARIAS

Superintendente Interino – SAE



CADA GOTA CONTA

***É NOS PEQUENOS GESTOS
QUE VOCÊ ECONOMIZA ÁGUA.
FAÇA SUA PARTE.***



**PREFEITURA DE
ARAGUARI**